

COMUNICADO AO MERCADO

SOBRE A REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, DA 2ª SÉRIE DA 82ª EMISSÃO, DA



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora – Código CVM nº 94

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 | NIRE 353.0057653-5

Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição

CEP 04538-001, São Paulo – SP

LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA

ASSOCIAÇÃO AUTOPRODUTORES DE ENERGIA ALEGRIA

CNPJ/MF nº 53.303.422/0001-00

e

ASSOCIAÇÃO AUTOPRODUTORES DE ENERGIA SABIÁ

CNPJ/MF nº 53.407.286/0001-90

NO VALOR TOTAL DE

R\$ 40.500.000,00

(quarenta milhões e quinhentos mil reais)

Código ISIN dos CRI 2ª Série: BRCASCCRI349

REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA NA CVM: CVM/SER/AUT/CRI/PRI/2024/444

A **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora S1 perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.811.375/0001-19 (“Emissora” ou “Securitizadora”), no âmbito da oferta pública em epígrafe (“Oferta”), vem **COMUNICAR** que: (a) a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (“SRE”) da CVM, nesta data, por meio do Ofício nº 176/2024/CVM/SRE/GER-1 (“Ofício”), revogou a suspensão temporária da Oferta que havia sido determinada nos termos do Comunicado ao Mercado divulgado em 13 de agosto de 2024; e (b) em cumprimento ao Ofício e atendimento às exigências formuladas, a Oferta foi modificada, de forma a alterar **no Prospecto** as seguintes informações: **(i) na capa do prospecto** descrição adequada do montante da Oferta

dos CRI 2ª Série de R\$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil reais) e retificação da taxa de Juros Remuneratórios para 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento); **(ii) no item 2.1. Breve Descrição da Oferta**, esclarecimento sobre a não admissão de distribuição parcial da Oferta; **(iii) no item 2.4**, retificação da informação sobre a negociação dos CRI no mercado secundário apenas entre investidores qualificados, nos termos do inciso II, parágrafo único, artigo 4º do Anexo Normativo I, da Resolução CVM 60; **(iv) no item 2.6 (i) Juros Remuneratórios**, retificação sobre a taxa de Juros Remuneratórios para 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento); **(v) no item 2.6 (m) Garantias**, limitação da fiança da Hum Participações e Empreendimentos Ltda. ("Hum Participações") para 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas, sendo que a Fiança da Hum Participações passará a ser de 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas, sem a necessidade de aprovação de titulares dos CRI reunidos em Assembleia, após a entrega das demonstrações financeiras da Hum Participações para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 43-A da Resolução CVM 60; **(vi) no item 2.6 (q) Eventos de Recompra pelas Cedentes e Multa Indenizatória**, retificação da informação de atraso superior a 6 (seis) meses na data da conclusão do Empreendimento Alegria e/ou do Empreendimento Sabiá e/ou do Empreendimento Dourados e/ou do Empreendimento Mateus; **(vii) no item 2.6 (s)**, retificação da informação sobre a negociação dos CRI no mercado secundário apenas entre investidores qualificados, nos termos do inciso II, parágrafo único, artigo 4º do Anexo Normativo I, da Resolução CVM 60; **(viii) no item 3.2, Destinação de Recursos por Parte dos Devedores do Lastro dos CRI**, exclusão da previsão de instalação das usinas e manutenção apenas das obras de construção nos Empreendimentos; **(ix) no item 3.4, no caso de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta vir a ser obtida por meio da distribuição**, indicação das providências que serão adotadas, retificação da informação anterior para prever que não será admitida a distribuição parcial da Oferta e que a mesma será cancelada, caso não seja captado o Montante Total da Oferta e os recursos já integralizados deverão ser devolvidos; **(x) na seção dos Fatores de Risco, item (xix) Risco de não constituição das Garantias**, retificação da informação para excluir o Imóvel Dourado do risco de não constituição e registro do Direito real de superfície perante os competentes cartórios de registro de imóveis em relação ao imóvel Mateus e deixar clara a data do registro da alienação fiduciária do direito real de superfície do Imóvel Sabiá, do Imóvel Alegria e do Imóvel Dourados; **(xi) na seção dos Fatores de Risco, item (xix) Risco de não concretização da Oferta dos CRI**, esclarecimento sobre a impossibilidade de distribuição parcial da Oferta; **(xii) no item 5.1. Cronograma das Etapas da Oferta**, retificação do cronograma estimativo da Oferta, para refletir a abertura dos períodos de desistência em razão da suspensão e da modificação da Oferta, refletir a divulgação do comunicado sobre a suspensão da Oferta, divulgação do comunicado sobre a abertura do período de desistência em razão da suspensão da Oferta, divulgação deste comunicado sobre a revogação da suspensão da oferta, abertura de novo período de desistência em razão da modificação da Oferta e a divulgação da nova versão do Prospecto Definitivo e da Lâmina da Oferta, conforme destacado neste comunicado abaixo; **(xiii) na seção sobre procedimentos de subscrição, integralização e entrega dos CRI da 2ª série**, esclarecimento sobre a possibilidade de aplicação de ágio ou deságio em função de condições objetivas de mercado, detalhadas neste item; **(xiv) na seção sobre a distribuição junto ao público investidor em geral**, ajuste na redação para deixar claro que os CRI da 2ª Série não serão objeto de distribuição junto ao público em geral; **(xv) no item 7.1, Eventuais Restrições a Direitos de Investidores no Contexto da Oferta**, ajuste na redação para deixar claro que os CRI da 2ª Série não poderão ser negociados no mercado secundário tendo em vista que os Devedores não cumprem o requisito previsto no inciso II, parágrafo único, artigo 4º do Anexo Normativo I, da

Resolução CVM 60; **(xvi) No item 8.3, das Autorizações Societárias Necessárias à Emissão ou à Distribuição de Certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação,** retificação da informação sobre as atas de reunião de Diretoria da Emissora; **(xvii) No item 10.1, Informações Descritivas das Características Relevantes dos Créditos Imobiliários,** retificação do limite da fiança prestada pela Hum Participações para 20% (vinte por cento) da Obrigações Garantidas; **(xviii) No item 10.4, Descrição dos Critérios Adotados pelo Originador ou Cedente para a Concessão do Crédito,** esclarecimentos sobre os Créditos Imobiliários que decorrem de Contratos de Locação dos Imóveis devidos pelos Locatários; **(xix) No item 10.6, Informações Estatísticas sobre inadimplementos, Perdas ou Pré-pagamento de Créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que compõem o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo,** esclarecimentos de que o item não é aplicável as locatárias, pois somente iniciarão as atividades após a conclusão dos empreendimentos e comercialização das Usinas e inclusão de estatística sobre resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento de CRI da Emissora nos últimos 3 (anos) imediatamente anteriores à data desta Oferta; **(xx) No item 10.8, Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados,** ajustes à redação com esclarecimento sobre as hipóteses de Recompra Compulsória, Recompra Facultativa e Resgate Antecipado total dos CRI da 2ª Série, mediante o pagamento de prêmio de 2,00%; **(xxi) No item 10.9, Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos,** Hipóteses de Recompra Compulsória, retificação da informação de atraso superior a 6 (seis) meses na data da conclusão do Empreendimento Alegria e/ou do Empreendimento Sabiá e/ou do Empreendimento Dourados e/ou do Empreendimento Mateus; **(xxii) No item 12.3, Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social,** inclusão da informação sobre a auditoria contábil realizada nas demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(xxiii) No item 12.4, Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado,** inclusão das informações sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, da Hum Energia S.A. anexadas ao Prospecto; **(xxiv) No item 12.5, Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios,** inclusão das informações exigidas pela regulamentação relativas à Associação Alegria, Associação Sabiá, Hum Energia S.A. e Hum Participações S.A.; **(xxv) No item 14.1, Condições do contrato de distribuição no que**

concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução, esclarecimentos sobre as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição anteriormente cumpridas; **(xxvi) No item 15.3, Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima**, inclusão da informação de que a Hum Participações prestará fiança limitada a 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas; **(xvii) No item 15.5., Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima**, inclusão da previsão de o Estatuto Social da Emissora ser anexo ao Prospecto; e **(xviii) Inclusão dos seguintes anexos ao Prospecto: Anexo I - Demonstrações Financeiras dos Devedores e Fiadora; Anexo II - Ata de Reunião de Diretoria da Securitizadora de 27/02/2024, 17/06/2024 E 26/08/2024, Anexo III - Atas de Aprovação; Anexo IV - Estatuto Social da Emissora, Devedoras e Fiadoras; Anexo V - Termo De Securitização e Aditamentos. E ainda, alterar na Lâmina da Oferta, disponibilizada nesta mesma data: (i) no item 1 – Elementos Essenciais da Oferta, na Alínea B, b.1 - a inclusão do Código ISIN dos CRI, b.5 – a retificação da taxa de remuneração para 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano; b.6 – a exclusão da previsão da possibilidade de distribuição parcial; (ii) no item 3 – Detalhes Relevantes sobre o emissor dos valores mobiliários – nas principais informações sobre o lastro - retificação das seções do Prospecto onde as informações podem ser encontradas para incluir o item 12.5 do Prospecto e, ainda a inclusão das demonstrações financeiras dos Devedores no Anexo I ao Prospecto; sobre a existência de crédito não performado – retificação da informação de que existem e inclusão da seção 4.1, item (xxi) do Prospecto onde a informação pode ser encontrada; (iii) no item 4 – Principais Informações sobre o valor mobiliário, a retificação do prazo para 27 de fevereiro de 2034, ajuste na remuneração para IPCA + 9,85%, a alteração do Duration para 4,38 anos, a restrição para revenda ao público em geral; sobre as Garantias – o limite da Fiança da Hum Participações de 20% das Obrigações Garantidas até que sejam apresentadas suas demonstrações financeiras auditadas por auditor registrado na CVM, nos termos do artigo 43-A da Resolução CVM 60, quando passará a ser de 100% do cumprimento das Obrigações Garantidas, sem a necessidade de aprovação dos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia; (iv) item 5 – Informações sobre o Investimento e Calendário da Oferta – retificação da resposta à pergunta Se o Ofertante pode desistir da Oferta para esclarecer que sim, o Ofertante pode requerer à CVM a revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta; e ainda a inclusão da vedação da negociação junto ao público em geral.**

PERÍODO DE DESISTÊNCIA

Em virtude da modificação da Oferta, nos termos do parágrafo 1º do artigo 69, da Resolução CVM 160, considerando o início do Período de Distribuição em 17 de junho de 2024, será aberto o período de desistência para Investidores que já tenham aderido à Oferta, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação deste Comunicado ao Mercado. Nesse sentido, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta serão

comunicados diretamente pelas instituições participantes da Oferta a respeito da modificação efetuada nos termos deste Comunicado ao Mercado e poderão revogar a sua adesão à Oferta até o dia 19 de setembro de 2024, devendo, para tanto, informar sua decisão de desistência junto à Securitizadora (por meio de mensagem eletrônica ou correspondência enviada ao endereço da Securitizadora), presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor manter a sua adesão ("Período de Desistência"). Observado o disposto no parágrafo 4º do artigo 69, da Resolução CVM 160, os Investidores que revogarem a sua aceitação à Oferta terão direito à restituição integral dos valores integralizados dos CRI, na forma e condições dos documentos da Oferta e do Prospecto. Nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160, a Securitizadora deverá se certificar de que os Investidores que venham a aderir a Oferta a partir da presente data estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta original foi alterada e das suas novas condições.

NOVA VERSÃO DO PROSPECTO DEFINITIVO

Em atendimento ao disposto no artigo 69 da Resolução CVM 160, será disponibilizado aos investidores da Oferta, nesta data, nova versão do Prospecto Definitivo e da Lâmina da Oferta, com as alterações já destacadas acima, observado ainda o cronograma indicativo da Oferta abaixo.

MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

Tendo em vista o acima exposto, o cronograma tentativo da Oferta dos CRI da 2ª Série passa a vigorar da seguinte forma:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo do pedido de registro na B3	17/06/2024
2.	Requerimento de Registro Automático da Oferta	17/06/2024
3.	Divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto ^{(1) (2)}	17/06/2024
4.	Data de início da liquidação dos CRI da 2ª Série	24/06/2024
5.	Divulgação do Comunicado ao Mercado sobre a Suspensão da Oferta	13/08/2024
6.	Início do Período de Desistência em Razão da Suspensão da Oferta	14/08/2024
7.	Encerramento do Período de Desistência em Razão da Suspensão da Oferta	19/08/2024
8.	Divulgação do Comunicado ao Mercado sobre a Revogação da Suspensão da Oferta e de Modificação da Oferta Disponibilização da nova versão do Prospecto Definitivo e da Lâmina da Oferta	12/09/2024
9.	Início do Período de Desistência em Razão da Modificação da Oferta	13/09/2024
10.	Encerramento do Período de Desistência em Razão da Modificação da Oferta	19/09/2024
11.	Reabertura do Período de Distribuição dos CRI	20/09/2024
8.	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	14/12/2024

(1) As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

(2) Data prevista de início do período de distribuição da Oferta.

(3) O Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Este Comunicado ao Mercado, o Prospecto Definitivo, a Lâmina da Oferta e eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas da rede mundial de computadores da Securitizadora, da CVM e da B3, abaixo indicadas, bem como divulgado no módulo de envio de informações periódicas e eventuais (IPE) por meio do sistema Fundos.NET, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

Securitizadora

<https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/24h0000801>

CVM

<http://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website acessar "Menu" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Centrais de Conteúdo", clicar em "Central de Sistemas da CVM", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em Ofertas Registradas / Dispensadas", no menu ao lado esquerdo "Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160", buscar no campo "Emissor": "Canal". Posteriormente, localizar a "82ª Emissão" – Número de Registro: CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2024/444).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM A SECURITIZADORA, OU COM A CVM NOS ENDEREÇOS INDICADOS NESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A data deste Comunicado ao Mercado é 12 de setembro de 2024.

